



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

Município de Itaqui/RS

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural

Tipo de julgamento: Menor Preço Por Lote

Modo de disputa: Aberto

Intervalo de Lances: R\$ 50,00

Processo Eletrônico nº MEM15243/2026

Gestor do Registro de Preços – Gilsemar Parcianello Lorensi

Ampla Concorrência

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO DESTINADOS À AMPLIAÇÃO,
REFORMA E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
MUNICIPAL DE ITAQUI, DEMAIS SECRETARIAS
MUNICIPAIS E FUNVERS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUI/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ITAQUI, DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 8.820/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **23/07/2026**, às **08:00**, podendo as propostas serem enviadas até as **07:59**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisições de materiais de construção destinados à ampliação, reforma e manutenção do Cemitério Municipal**



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

de Itaqui, demais Secretarias Municipais e FUNVERS, cujas *descrições e condições de entrega* estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

LOTE 1: Materiais de alvenaria e argamassas.					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Cimento composto tipo ii 50kg	Saco	2605	R\$ 37,85	R\$ 98.599,25
2	Cal hidratado 20 kg	Saco	2320	R\$ 15,61	R\$ 36.215,20
3	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x19 cm	Unidade	51000	R\$ 0,90	R\$ 45.900,00
4	Tijolo maciço cerâmico 9x19x5 cm	Unidade	27500	R\$ 0,99	R\$ 27.225,00
5	Tijolo para laje tavela 30x7x20 cm	Unidade	14300	R\$ 2,83	R\$ 40.469,00
6	Areia média lavada	Tonelada	524	R\$ 89,33	R\$ 46.808,92
7	Brita nº 1	Tonelada	412	R\$ 100,00	R\$ 41.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1:					R\$ 336.417,37

LOTE 2: Estrutura de concreto e aço.					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Barra de aço 5,0 mm x 12 m (ca-50)	Unidade	577	R\$ 16,83	R\$ 9.710,91
2	Barra de aço 6,3 mm x 12 m (ca-50)	Unidade	577	R\$ 18,99	R\$ 10.957,23
3	Barra de aço 8 mm x 12 m (ca-50)	Unidade	577	R\$ 29,13	R\$ 16.808,01
4	Barra de aço 10 mm x 12 m (ca-50)	Unidade	575	R\$ 42,29	R\$ 24.316,75
5	Treliça 8 cm x 6 m	Unidade	350	R\$ 28,74	R\$ 10.059,00
6	Treliça 12 cm x 6 m	Unidade	350	R\$ 53,46	R\$ 18.711,00
7	Malha pop 20x20 cm 3,4 mm (2 m x 3 m)	Unidade	360	R\$ 52,00	R\$ 18.720,00
8	Malha pop reforçada 15x15 cm 4,2 mm (2 m x 3 m)	Unidade	360	R\$ 78,77	R\$ 28.357,20
9	Vigota treliçada de concreto 12 cm x 3 m	Unidade	2130	R\$ 48,74	R\$ 103.816,20
VALOR TOTAL DO LOTE 2:					R\$ 241.456,30

1.1. Não há previsão de cotação de quantidades menores que a quantidade máxima;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A fiscalização da execução da contratação será exercida pelos servidores designados na solicitação de compras.

1.4. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

1.5. Todas as especificações e condições da contratação encontram-se dispostas no *Termo de Referência (ANEXO I)*.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da sessão pública deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões pelo web site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura de Itaqui, entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da sessão pública na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3.7. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

2.3.8. Os documentos de habilitação deverão estar em arquivo PDF.

2.3.9. Ao oferecer sua proposta, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste edital, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

2.3.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa licitante.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, inclusive a proposta readequada, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo **máximo de 02 (duas) horas da solicitação do pregoeiro.**

4. PROPOSTA



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta)dias consecutivos, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do *Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto* ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos que se fizerem necessários para completa identificação do produto ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a **licitante vencedora** deverá, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico onde se deu o certame, enviar os seguintes documentos, em PDF, **em até 02 (duas) horas da solicitação do pregoeiro:**

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa, vigente, de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso a Certidão de Falência apresentada não indique prazo de validade, será considerado, para fins de habilitação, o período de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

5.4. DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da C.F., conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Anexo IV);

b) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na LC nº 123/06, conforme Anexo IV, ou certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição;

c) Declaração que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Anexo IV);

d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IV);

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas E/OU que, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 (Anexo IV);

g) Declaração de idoneidade da empresa (Anexo IV);

h) Declaração e ausência de vínculo (Anexo IV);



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo IV).

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta ***mais bem classificada.***

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais),* que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPC-A com data-base vinculada à data do PROPOSTA.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (DOIS) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro *poderá*, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (TRINTA) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no ***prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro.***

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

regularidade, **em 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Para fins de **assinatura do Contrato e de eventuais Termos Aditivos**, bem como para protocolar quaisquer solicitações ou comunicações relacionadas à execução contratual, a empresa contratada deverá realizar previamente seu cadastro (no CNPJ da empresa) no Protocolo Web do Município de Itaqui, disponível no endereço eletrônico: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/home>. Após a conclusão do cadastro, os pedidos, comunicações e documentos deverão ser protocolados diretamente na referida plataforma, (com a senha gerada pelo sistema), sendo automaticamente encaminhados ao setor competente para análise e providências.

OBS.: Concluído o cadastro, o contratado deverá assinar o Contrato através desse sistema.

15.1.2. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar atraso na tramitação dos atos contratuais, não sendo a Administração responsabilizada por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância desta cláusula.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.3** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência, da ata de registro de preços, será a data da última assinatura digital e o final ocorrerá em 12 meses a partir da última assinatura digital, podendo ser prorrogado em prazo e quantitativo até a vigência máxima de 24 meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30(trinta) dias após o completo envio dos documentos.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c)** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O prazo de entrega integral dos produtos é *de 05 (cinco) dias*, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

21.2. Os materiais solicitados pela Secretaria de Obras, deverão ser entregues na Rua Mariano Pinto, nº 120 – Parque de Máquinas no horário das 07 h às 13 h.

21.2.1. Quando requisitado pelas demais Secretarias e FUNVERS, as mesmas comunicarão ao contratado o local de entrega, que será dentro do perímetro urbano do Município de Itaqui.

21.2.2. Caso ocorra fora do horário informado DEVERÁ ser comunicado o gestor e o fiscal do contrato.

21.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária indicada previamente ao instrumento de contrato.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de **30 (Trinta) dias** após a emissão da nota fiscal.

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22.5. A despesa correrá na dotação orçamentária indicada previamente a emissão do empenho.

22.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

22.7. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial www.itaqui.rs.gov.br na aba legislação.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.itaqui.rs.gov.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Todas as especificações e exigências do Termo de Referência são parte integrante deste edital e devem ser cumpridas integralmente.

25.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itaqui/RS, 29 de Maio de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

OBS: Todos os anexos estão disponíveis no site www.itaqui.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100, ramais 230/231 - licita@itaqui.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Itaqui/RS

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural

Necessidade da Administração: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados à ampliação, reforma e manutenção do Cemitério Municipal de Itaqui/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente processo consiste no Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados à ampliação, reforma e manutenção do Cemitério Municipal de Itaqui.

A contratação mostra-se necessária para atender às demandas contínuas da Administração Municipal relacionadas à execução de serviços de alvenaria, fundações, construção de gavetas, manutenção de muros, calçadas, drenagem, acessibilidade, reformas estruturais e demais melhorias necessárias à adequada conservação e ampliação da infraestrutura do Cemitério Municipal.

Considerando a natureza contínua e variável das demandas, bem como a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem utilizados ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para garantir eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade nas futuras aquisições.

A contratação também se faz necessária em razão da necessidade de manutenção preventiva e corretiva da estrutura do cemitério municipal, visando proporcionar melhores condições de utilização, segurança, acessibilidade e atendimento à população.

Além disso, o fornecimento parcelado dos materiais permitirá que a Administração realize as aquisições conforme a efetiva necessidade, evitando desperdícios, formação excessiva de estoque e aquisições desnecessárias.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, estando compatível com o planejamento da Administração Municipal para manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura pública do Município de Itaqui.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais de construção objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação refere-se ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados à ampliação, reforma e manutenção do Cemitério Municipal de Itaqui.

Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração

Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra pelo setor competente, devendo a empresa contratada realizar a entrega no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, apresentar qualidade adequada, estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e possuir condições apropriadas de armazenamento, transporte e utilização.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento por lote justifica-se em razão da natureza correlata dos materiais, da necessidade de padronização, da eficiência logística e da otimização da gestão contratual, proporcionando maior vantajosidade para a Administração Pública.

Para participação no certame, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas no edital, nos termos dos artigos 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A futura contratada ficará obrigada a:

- fornecer os materiais conforme especificações e quantitativos solicitados;
- substituir materiais em desacordo com as exigências do edital ou que apresentem defeitos de fabricação;
- cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
- manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga e entrega dos materiais.

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais penalidades previstas no edital, Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	PERÍODO
MEM08441/2026	Tijolo de 06 furos	5.000	2026
MEM08441/2026	Tijolo maciço	2.000	2026
MEM08441/2026	Areia	500	2026
MEM28022/2025	Cimento	326	2026

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para atendimento da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se como solução viável, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de construção em geral, compatíveis com as demandas de ampliação, reforma e manutenção do Cemitério Municipal de Itaqui.

Verificou-se a existência de diversas empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto da contratação, aptas ao fornecimento dos materiais pretendidos, possibilitando ampla competitividade no certame licitatório.

As referências de preços e fornecedores foram obtidas por meio de pesquisas realizadas em plataformas especializadas, como Banco de Preços, Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP, consultas em atas de registro de preços de outros órgãos públicos, fornecedores do ramo e demais meios admitidos pela legislação vigente.

As pesquisas foram realizadas em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.818/2023, que estabelece os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a realização de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote, apresenta-se como a solução mais vantajosa e adequada para atendimento da necessidade da Administração Municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação deverá observar o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo elaborada com base em pesquisa de preços compatível com os valores praticados no mercado.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 325.027,50 (trezentos e vinte e cinco mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

Ressalta-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento realizado em plataformas especializadas, atas de registro de preços, contratações similares e demais meios admitidos pela legislação vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados à ampliação, reforma e manutenção do Cemitério Municipal de Itaqui, conforme especificações, quantitativos e condições a serem definidos no Termo de Referência.

Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra pelo setor competente, observando-se a vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução contempla o fornecimento de materiais de construção em geral, destinados à execução de serviços de alvenaria, fundações, construção de gavetas, manutenção de muros, calçadas, drenagem, acessibilidade, reformas estruturais e demais melhorias necessárias à adequada conservação e ampliação da

infraestrutura do Cemitério Municipal.

Os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas no edital e Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, sem custos adicionais ao Município.

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou qualidade inferior às especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração Pública, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade nas aquisições futuras e melhor gerenciamento dos recursos públicos, considerando a natureza parcelada e variável das demandas da Administração Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, quando técnica e economicamente viável.

No presente caso, a contratação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, sendo o fornecimento dos materiais executado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal e mediante emissão de Ordem de Compra durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Entretanto, o critério de julgamento da licitação será pelo menor preço por lote, considerando que os materiais agrupados possuem natureza correlata e são utilizados conjuntamente nas atividades de ampliação, reforma e manutenção do Cemitério Municipal de Itaqui.

A adoção do julgamento por lote mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, proporcionando maior padronização dos materiais, eficiência logística, melhor gerenciamento contratual e redução dos custos administrativos relacionados à fiscalização e acompanhamento das entregas.

A eventual divisão integral dos itens para julgamento individual poderia ocasionar fragmentação do fornecimento, aumento da complexidade administrativa, dificuldades de compatibilização entre materiais correlatos e maior risco de atrasos nas entregas.

Dessa forma, esclarece-se que:

- o fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal;
- o julgamento da licitação ocorrerá pelo menor preço por lote, visando maior eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia, competitividade e interesse público.

Busca-se garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de construção destinados à ampliação, reforma e manutenção do Cemitério Municipal de Itaqui, possibilitando melhores condições de infraestrutura, segurança, acessibilidade e conservação do espaço público.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, ampla competitividade e contratação compatível com os preços praticados no mercado, evitando sobrepreço, preços inexequíveis e eventual superfaturamento.

A contratação através do Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência administrativa, flexibilidade nas aquisições futuras, melhor planejamento das demandas e otimização dos recursos públicos, considerando que os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal.

A solução adotada também proporcionará melhor aproveitamento dos recursos humanos e operacionais da Secretaria Municipal, uma vez que o Município dispõe de equipe própria para execução dos serviços de manutenção, reforma e ampliação, necessitando apenas do fornecimento dos materiais para realização das atividades planejadas.

A futura contratação deverá observar boas práticas de sustentabilidade, priorizando, sempre que possível, materiais com padrões adequados de qualidade, durabilidade e menor impacto ambiental, contribuindo para racionalização dos recursos públicos e redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal, visando assegurar a adequada formalização, execução, acompanhamento e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços.

Como providência essencial, destaca-se a necessidade de designação formal de servidores para atuação como gestor e fiscal da contratação, o que já se encontra atendido por meio da Portaria nº 151/2026, que estabelece os responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos oriundos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, observando-se o princípio da segregação de funções e a gestão por competências.

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural será responsável pelo acompanhamento técnico da demanda, controle das requisições internas e fiscalização do fornecimento dos materiais adquiridos.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha êxito, faz-se necessária a conclusão das seguintes etapas administrativas e procedimentais:

- a) elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência;
- b) elaboração da minuta do edital e Ata de Registro de Preços;
- c) realização da pesquisa de preços e consolidação do valor estimado da contratação;
- d) verificação da disponibilidade orçamentária;
- e) designação do agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme o caso;
- f) encaminhamento do processo para análise e parecer jurídico;
- g) atendimento aos apontamentos eventualmente constantes no parecer jurídico;
- h) publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- i) resposta a pedidos de esclarecimentos e impugnações, quando houver;
- j) realização do certame licitatório e suas respectivas fases;
- k) homologação do resultado do processo licitatório;
- l) assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços;

m) emissão das Ordens de Compra conforme necessidade da Administração Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente estudo não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a perfeita execução do objeto pretendido, considerando que o fornecimento dos materiais de construção mostra-se suficiente para atendimento das demandas relacionadas à ampliação, reforma e manutenção do Cemitério Municipal de Itaquí.

Os materiais a serem adquiridos serão utilizados pela própria Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, a qual dispõe de equipe e estrutura operacional para execução das atividades necessárias, não havendo dependência de contratações acessórias para operacionalização da solução proposta.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui natureza autônoma, não dependendo de outras contratações vinculadas para sua adequada execução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbra-se possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização dos materiais de construção objeto desta contratação, especialmente no que se refere à extração de recursos naturais, geração de resíduos e manejo inadequado de materiais na execução de obras públicas.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens (papel, plástico, sacarias de cimento e cal)	A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, e orientar quanto ao correto descarte e reciclagem das embalagens, conforme legislação ambiental vigente.
Uso de recursos naturais na produção dos materiais (areia, brita, cimento e aço)	Priorizar materiais que atendam às normas técnicas e ambientais vigentes, incentivando fornecedores que adotem práticas sustentáveis na cadeia produtiva.
Desperdício de materiais em obras públicas	A Administração deverá promover o uso racional dos materiais, com planejamento adequado de quantitativos e controle de estoque.
Geração de resíduos de construção civil na utilização dos materiais	Os resíduos gerados deverão ser destinados conforme as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002, com segregação, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade e boas práticas ambientais poderão ser repassadas pela fiscalização do contrato, visando à correta execução do objeto e à mitigação de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa, nas especificações técnicas e nas condições apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como na pesquisa de preços realizada e na existência de planejamento orçamentário apto a subsidiar a presente contratação, conclui-se pela sua viabilidade técnica, econômica e operacional. Declara-se, portanto, que a contratação pretendida é viável e adequada ao atendimento do interesse público, estando compatível com os padrões e preços praticados no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaquí, 25 de maio de 2026.

WESLER RENATO KOHLS

Nome e assinatura do responsável pela elaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>

Codigo para verificacao: 92e974e8d85a2fdd98fe2ffe5979b309eff7427b

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

WESLER RENATO KOHLS XAVIER (CPF 036.468.690-11)

WESLER RENATO KOHLS XAVIER:03646869011

25/05/2026 11:24:52

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100, ramais 230/231 - licita@itaqui.rs.gov.br

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

Secretaria Gestora da ARP: Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados à ampliação, reforma e manutenção do Cemitério Municipal de Itaqui, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, demais Secretarias Municipais e FUNVERS.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

LOTE 1: Materiais de alvenaria e argamassas					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA FINAL (UNIDADE)	MÉDIA FINAL (TOTAL)
1	Cimento composto tipo ii 50kg	Saco	2605	R\$ 37,85	R\$ 98.599,25
2	Cal hidratado 20 kg	Saco	2320	R\$ 15,61	R\$ 36.215,20
3	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x19 cm	Uni	51000	R\$ 0,90	R\$ 45.900,00
4	Tijolo maciço cerâmico 9x19x5 cm	Uni	27500	R\$ 0,99	R\$ 27.225,00
5	Tijolo para laje tavela 30x7x20 cm	Uni	14300	R\$ 2,83	R\$ 40.469,00
6	Areia média lavada	Ton	524	R\$ 89,33	R\$ 46.808,92
7	Brita nº 1	Ton	412	R\$ 100,00	R\$ 41.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1:					R\$ 336.417,37

LOTE 2: Estrutura de concreto e aço					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA FINAL (UNIDADE)	MÉDIA FINAL (TOTAL)
1	Barra de aço 5,0 mm x 12 m (ca-50)	Uni	577	R\$ 16,83	R\$ 9.710,91
2	Barra de aço 6,3 mm x 12 m (ca-50)	Uni	577	R\$ 18,99	R\$ 10.957,23
3	Barra de aço 8 mm x 12 m (ca-50)	Uni	577	R\$ 29,13	R\$ 16.808,01
4	Barra de aço 10 mm x 12 m (ca-50)	Uni	575	R\$ 42,29	R\$ 24.316,75
5	Treliça 8 cm x 6 m	Uni	350	R\$ 28,74	R\$ 10.059,00
6	Treliça 12 cm x 6 m	Uni	350	R\$ 53,46	R\$ 18.711,00
7	Malha pop 20x20 cm 3,4 mm (2 m x 3 m)	Uni	360	R\$ 52,00	R\$ 18.720,00
8	Malha pop reforçada 15x15 cm 4,2 mm (2 m x 3 m)	Uni	360	R\$ 78,77	R\$ 28.357,20
9	Vigota treliçada de concreto 12 cm x 3 m	Uni	2130	R\$ 48,74	R\$ 103.816,20
VALOR TOTAL DO LOTE 2:					R\$ 241.456,30

1.A – Local de entrega quando requisitado pela Secretaria de Obras: Rua Mariano Pinto, nº 120 – Parque de Máquinas.

1.B – Quando requisitado pelas demais Secretarias, as mesmas comunicarão ao contrato o local de entrega, que será dentro do perímetro urbano do Município de Itaqui.

1.C – Prazo de entrega: 05 dias após a emissão da Ordem de Compra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com critério de **julgamento pelo menor preço por lote**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a natureza correlata dos materiais, a necessidade de padronização, a eficiência logística e a otimização da gestão contratual.

A fundamentação da presente contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados à ampliação, reforma e manutenção do Cemitério Municipal de Itaquí, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural.

A contratação contempla o fornecimento de materiais de alvenaria, argamassas, concreto e estrutura metálica, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

Os materiais serão utilizados na execução de serviços de construção, reforma, manutenção preventiva e corretiva, ampliação de estruturas existentes, construção de gavetas, manutenção de muros, calçadas, drenagem, acessibilidade e demais melhorias necessárias à adequada conservação da infraestrutura do Cemitério Municipal.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra pelo setor competente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, sem custos adicionais ao Município.

Os produtos fornecidos deverão:

- atender integralmente às especificações técnicas exigidas;
- apresentar qualidade adequada e compatível com as normas técnicas vigentes;
- estar em perfeitas condições de armazenamento, transporte e utilização;
- possuir padrão mínimo de durabilidade e resistência compatível com a finalidade pretendida.

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou qualidade inferior às especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração Pública, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução proposta busca garantir maior eficiência administrativa, economicidade, durabilidade dos materiais empregados, racionalização do uso dos recursos públicos e adequada manutenção da infraestrutura pública municipal.

A contratação não demandará assistência técnica especializada ou manutenção continuada por parte da contratada, considerando a natureza comum dos materiais objeto da aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais de construção objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação refere-se ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados à ampliação, reforma e manutenção do Cemitério Municipal de Itaquí.

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra pelo setor competente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Os materiais fornecidos deverão:

- atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- apresentar qualidade adequada e compatível com as normas técnicas aplicáveis;
- estar em perfeitas condições de utilização, armazenamento e transporte;
- possuir padrão mínimo de durabilidade e resistência compatível com sua finalidade;
- ser entregues devidamente acondicionados, sem avarias ou defeitos.

A contratada será responsável:

- pelo fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais;
- pela substituição de materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;
- pela manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- pelo cumprimento dos prazos, condições e especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento por lote justifica-se em razão da natureza correlata dos materiais, da necessidade de padronização, da eficiência logística e da otimização da gestão contratual.

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das penalidades previstas no edital e Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e demais sanções cabíveis.

A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em casos de descumprimento das obrigações contratuais, atraso injustificado, fornecimento em desacordo com as especificações exigidas ou demais situações previstas em lei.

Para participação no certame, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Compra pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Os materiais de construção deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços.

Após o recebimento da Ordem de Compra, a contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro do perímetro urbano do Município de Itaquí.

O fornecimento compreenderá:

- transporte dos materiais;
- carga e descarga;
- entrega nos locais indicados;
- substituição de materiais com defeitos, avarias ou desconformidades.

Os materiais entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, apresentando qualidade adequada, resistência, durabilidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

O recebimento dos materiais ocorrerá:

- provisoriamente, no ato da entrega, para conferência quantitativa;
- definitivamente, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

Os materiais que apresentarem defeitos, baixa qualidade, avarias, divergências de especificação ou quaisquer desconformidades deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração Pública, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

A fiscalização da execução contratual será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, por servidor formalmente designado, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme disposto no edital e legislação aplicável, podendo a Administração Municipal realizar aquisições conforme necessidade e disponibilidade orçamentária durante todo o período de vigência.

O encerramento da execução contratual ocorrerá após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes e recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 9.582/2025, que disciplina a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Município de Itaquí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e

Desenvolvimento Urbano e Rural, por servidor formalmente designado para atuar como gestor e fiscal da contratação, competindo-lhe:

- acompanhar a execução do fornecimento dos materiais;
- verificar o cumprimento das especificações técnicas e quantitativos solicitados;
- fiscalizar os prazos de entrega;
- atestar o recebimento dos materiais;
- comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente;
- solicitar substituição de materiais em desacordo com as exigências do Termo de Referência;
- adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização, bem como permitir o acompanhamento da execução contratual sempre que solicitado pela Administração Municipal.

O recebimento dos materiais será realizado:

- provisoriamente, no ato da entrega, para conferência quantitativa;
- definitivamente, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas.

O não atendimento das exigências estabelecidas poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, edital e Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Compra e Nota de Empenho, observando-se a necessidade da Administração Municipal e a disponibilidade orçamentária.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme os materiais forem entregues, de maneira parcelada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

O recebimento dos materiais ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, verificando-se a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Ordem de Compra e demais documentos do processo licitatório.

Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração Municipal.

A contratada deverá emitir a Nota Fiscal em conformidade com os materiais fornecidos, constando obrigatoriamente:

- número do processo licitatório;
- número da Ata de Registro de Preços;
- número da Ordem de Compra;
- descrição dos materiais fornecidos;
- quantitativos e valores correspondentes.

O pagamento será realizado pela Administração Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da documentação fiscal regular.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame.

Havendo erro na Nota Fiscal, pendência documental, divergência de valores ou irregularidade no fornecimento dos materiais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem ônus para a Administração Pública.

O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se em razão da natureza correlata dos materiais, da necessidade de padronização, da eficiência logística e da otimização da gestão contratual, proporcionando maior vantagem para a Administração Pública.

Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbra-se possível, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de construção em geral, compatíveis com as demandas de ampliação, reforma e manutenção do Cemitério Municipal de Itaquí.

Poderão participar do certame empresas que comprovem atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que atendam às exigências de habilitação previstas no edital e na legislação vigente.

Os licitantes deverão apresentar documentação relativa à:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- demais documentos exigidos no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A seleção da proposta mais vantajosa observará, além do menor preço por lote, o atendimento integral das especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e exigências previstas neste Termo de Referência e no edital da licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 577.873,67 (Quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 8.818/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itaquí/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, bem como o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta em plataformas especializadas, tais como Banco de Preços e Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP, além da análise de atas de registro de preços, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e cotações junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto.

Os valores estimados foram consolidados com base em preços praticados no mercado, observando-se critérios de economicidade, compatibilidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Os valores unitários e totais estimados para cada item e lote constam detalhados no item 1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tratando-se de registro de preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida indicada e analisada para a formalização do contrato.

Itaqui, 29 de maio de 2026.

ISTELY VALLE DOS SANTOS
Secretária da Fazenda

Relatório de Cotação					
Pesquisa realizada entre 22/05/2026 11:28:46 e 22/05/2026 14:53:08					
Relatório gerado no dia 22/05/2026 14:57:27 (IP: 177.36.35.130)					
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					

LOTE 1: Materiais de alvenaria e argamassas					
Item	Nome	Descrição	Preço Estimado	Unidade	Total
1	CIMENTO COMPOSTO TIPO II 50KG	Cimento Portland Composto Tipo II	R\$ 37,85	Unidade	R\$ 37,85
Preço ComprasNet	Órgão Público			Preço	Preço Corrigido
1	56.024.581/0001-56 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO / 1 - DIVISAO DE COMPRAS			R\$	39,90
Preço Público	Órgão Público			Preço	Preço Corrigido
1	16.789.398/0001-27 - 2150 - FUNDAÇAO HELENA ANTIPOFF			R\$	38,75
2	42.498.659/0001-60 - NOVO DEGASE - Dep Geral de Ações Socioeducativas			R\$	34,90
				Média dos Preços Obtidos:	R\$ 37,85
2	CAL HIDRATADO 20 KG	Cal hidratada para reboco	R\$ 15,61	Unidade	R\$ 15,61
Preço ComprasNet	Órgão Público			Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE CAÇEQUI / 1601 - Prefeitura Municipal de Caçequi			R\$	16,00
2	18.313.833/0001-78 - MUNICIPIO DE FLORESTAL SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			R\$	15,00
Preço Público	Órgão Público			Preço	Preço Corrigido
1	46.634.077/0001-14 - Prefeitura Municipal de Capela do Alto			R\$	15,83
				Média dos Preços Obtidos:	R\$ 15,61
3	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS 9x14x19 CM	Tijolo cerâmico 6 furos	R\$ 0,90	Unidade	R\$ 0,90
Preço ComprasNet	Órgão Público			Preço	Preço Corrigido
1	96.291.141/0001-80 - SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA			R\$	0,89
Preço Público	Órgão Público			Preço	Preço Corrigido
1	87.530.978/0001-43 - PM DE CACHOEIRA DO SUL			R\$	0,81
2	92.465.210/0001-73 - Prefeitura Municipal de Doutor Mauricio Cardoso			R\$	1,00
				Média dos Preços Obtidos:	R\$ 0,90
4	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO 9x19x5 CM	Tijolo maciço cerâmico	R\$ 0,99	Unidade	R\$ 0,99
Preço ComprasNet	Órgão Público			Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE FAXINAL DO SOTURNO / 4701 - Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno			R\$	0,89
2	92.411.156/0001-83 - MUNICIPIO DE AMETISTA DO SUL / 1 - MUNICIPIO DE AMETISTA DO SUL			R\$	1,07
Preço Público	Órgão Público			Preço	Preço Corrigido
1	92.465.210/0001-73 - Prefeitura Municipal de Doutor Mauricio Cardoso			R\$	1,00
				Média dos Preços Obtidos:	R\$ 0,99
5	TIJOLO PARA LAJE TAVELA 30X7X20 CM	Tijolo para laje Tabela 30x7x20	R\$ 2,83	Unidade	R\$ 2,83
Preço ComprasNet	Órgão Público			Preço	Preço Corrigido
1	93.235.950/0001-86 - MUNICIPIO DE PARECI NOVO / 59 - P.M. De Pareci Novo			R\$	4,88
2	81.531.162/0001-58 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA – SC			R\$	1,10
Preço Público	Órgão Público			Preço	Preço Corrigido
1	97.229.181/0001-64 - PM DE SÃO SEPÉ			R\$	2,50
				Média dos Preços Obtidos:	R\$ 2,83
6	AREIA MÉDIA LAVADA	Areia média lavada	R\$ 89,33	Unidade	R\$ 89,33
Preço ComprasNet	Órgão Público			Preço	Preço Corrigido
1	18.242.784/0001-20 - MUNICIPIO DE MACHADO / 020000000 - PODER EXECUTIVO			R\$	90,00
2	19.770.288/0001-01 - MUNICIPIO DE ALVARENGA / 631 - Unidade Única			R\$	88,00
3	82.985.003/0001-96 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO			R\$	90,00
				Média dos Preços Obtidos:	R\$ 89,33
7	BRITA Nº 1	Brita nº 1	R\$ 100,00	Unidade	R\$ 100,00
Preço ComprasNet	Órgão Público			Preço	Preço Corrigido
1	01.613.067/0001-64 - MUNICIPIO DE TURUCU / 0000 - EXECUTIVO MUNICIPAL			R\$	80,00
2	87.613.204/0001-86 - MUNICIPIO DE RODEIO BONITO			R\$	95,00
3	96.291.141/0001-80 - SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA			R\$	125,00
				Média dos Preços Obtidos:	R\$ 100,00
LOTE 2: Estrutura de concreto e aço					
Item	Nome	Descrição	Preço Estimado	Unidade	Total
1	BARRA DE AÇO 5,0 MM x 12 M (CA-50)	Barra de aço 5,0 mm (CA-50)	R\$ 16,83	Unidade	R\$ 16,83
Preço ComprasNet	Órgão Público			Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CERRITO			R\$	12,50
2	18.457.242/0001-74 - MUNICIPIO DE ITURAMA/MG			R\$	22,00
3	92.457.175/0001-40 - PREFEITURA MUNICIPAL IVORÁ			R\$	16,00
				Média dos Preços Obtidos:	R\$ 16,83
2	BARRA DE AÇO 6,3 MM x 12 M (CA-50)	Barra de aço 6,3 mm	R\$ 18,99	Unidade	R\$ 18,99
Preço ComprasNet	Órgão Público			Preço	Preço Corrigido
1	18.715.383/0001-40 - MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			R\$	19,48
2	87.712.212/0001-80 - MUNICIPIO DE RONDINHA / 1 - Município de Rondonha			R\$	17,50
Preço Público	Órgão Público			Preço	Preço Corrigido
1	83.102.509/0001-72 - Prefeitura Municipal de Mafra			R\$	20,00
				Média dos Preços Obtidos:	R\$ 18,99
3	BARRA DE AÇO 8 MM x 12 M (CA-50)	Barra de aço CA-50 8 mm	R\$ 29,13	Unidade	R\$ 29,13
Preço Público	Órgão Público			Preço	Preço Corrigido
1	83.102.509/0001-72 - Prefeitura Municipal de Mafra			R\$	37,88

2	83.102.509/0001-72 - Prefeitura Municipal de Mafra			R\$	20,00	
3	18.313.817/0001-85 - Prefeitura Municipal de Pará de Minas			R\$	29,50	
					Média dos Preços Obtidos:	R\$ 29,13
4	BARRA DE AÇO 10 MM x 12 M (CA-50)	Barra de aço CA-50 10 mm	R\$	42,29	Unidade	R\$ 42,29
Preço ComprasNet	Órgão Público				Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE FAXINAL DO SOTURNO / 4701 - Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno			R\$		44,00
2	MUNICIPIO DE TEIXEIRAS / 7250 - Prefeitura Municipal de Teixeira			R\$		39,97
Preço Público	Órgão Público				Preço	Preço Corrigido
1	18.313.817/0001-85 - Prefeitura Municipal de Pará de Minas			R\$		42,90
					Média dos Preços Obtidos:	R\$ 42,29
5	TRELIÇA 8 CM x 6 M	Treliça 8 cm	R\$	28,74	Unidade	R\$ 28,74
Preço ComprasNet	Órgão Público				Preço	Preço Corrigido
1	94.442.282/0001-20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS			R\$		21,41
2	87.691.507/0001-17 - MUNICIPIO DE CAPAO DO LEAO / 01 - Departamento de Compras			R\$		34,80
Preço Público	Órgão Público				Preço	Preço Corrigido
1	45.780.095/0001-41 - Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista			R\$		30,00
					Média dos Preços Obtidos:	R\$ 28,74
6	TRELIÇA 12 CM x 6 M	Treliça 12 cm	R\$	53,46	Unidade	R\$ 53,46
Preço ComprasNet	Órgão Público				Preço	Preço Corrigido
1	46.634.127/0001-63 - MUNICIPIO DE ITATINGA / 1 - ITATINGA			R\$		43,50
2	46.634.127/0001-63 - MUNICIPIO DE ITATINGA / 1 - ITATINGA			R\$		59,99
Preço Público	Órgão Público				Preço	Preço Corrigido
1	87.893.111/0001-52 - Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul			R\$		56,90
					Média dos Preços Obtidos:	R\$ 53,46
7	MALHA POP 20X20 CM 3,4 MM (2 M x 3 M)	Malha Pop 20x20 cm fio 3,4 mm	R\$	52,00	Unidade	R\$ 52,00
Preço ComprasNet	Órgão Público				Preço	Preço Corrigido
1	45.318.466/0001-78 - MUNICIPIO DE PEDREGULHO - SECRETARIA DE OBRAS			R\$		47,50
2	MUNICIPIO DE FAMA / 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			R\$		63,00
3	77.780.252/0001-05 - PALMEIRA CAMARA DE VEREADORES - UNIDADE ADMINISTRATIVA			R\$		45,49
					Média dos Preços Obtidos:	R\$ 52,00
8	MALHA POP REFORÇADA 15X15 CM 4,2 MM (2 M x 3 M)	Malha Pop reforçada 4,2 mm	R\$	78,77	Unidade	R\$ 78,77
Preço ComprasNet	Órgão Público				Preço	Preço Corrigido
1	16.782.211/0001-63 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG			R\$		77,30
2	83.027.045/0001-87 - MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL			R\$		69,00
3	46.523.056/0001-21 - MUNICIPIO DE SUZANO			R\$		90,00
					Média dos Preços Obtidos:	R\$ 78,77
9	VIGOTA TRELIÇADA DE CONCRETO 12 CM x 3 M	Vigota treliçada de concreto	R\$	48,74	Unidade	R\$ 48,74
Preço ComprasNet	Órgão Público				Preço	Preço Corrigido
1	46.643.474/0001-52 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA - SP			R\$		62,18
2	18.668.624/0001-47 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO			R\$		16,50
Preço Público	Órgão Público				Preço	Preço Corrigido
1	76.205.673/0001-40 - Equiplano - Prefeitura Municipal de Realeza Município de Realeza			R\$		67,54
					Média dos Preços Obtidos:	R\$ 48,74
					Valor Global:	R\$ 616,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>

Código para verificação: bbeac922d41e5d9b52b521c8d6f723a0b6638e61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WESLER RENATO KOHLS XAVIER (CPF 036.468.690-11)

WESLER RENATO KOHLS XAVIER:03646869011

26/05/2026 08:59:33

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

Assunto: **Re: URGENTE - INCLUSÃO DE ESTIMATIVAS
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ATÉ 28/05/2026**
De: ASSISTÊNCIA SOCIAL ITAQUI/RS <smtas@itaqui.rs.gov.br>
Para: <licita@itaqui.rs.gov.br>
Data: 28/05/2026 10:20



- Inclusão estimativas de material de construção.pdf (~154 KB)

Prezados,

Segue em anexo o documento solicitado para inclusão das estimativas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Atenciosamente,



**Prefeitura
Municipal de
Itaqui/RS**



**Secretaria De
Desenvolvimento
Social e Habitação**

AV. CASTELO BRANCO, 1985, CIDADE ALTA - ITAQUI/RS, CEP: 97650-000

TELEFONE: (55) 3432-1110/ 34321100 (RAMAL 500)

Em 26/05/2026 09:40, licita@itaqui.rs.gov.br escreveu:

Prezados,

Informamos que está disponível a **Abertura de Registro de Preços nº 202916**, destinada à inclusão de estimativas até o dia **28/05/2026**, referente à contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de **materiais de construção** destinados à ampliação, reforma e manutenção do Cemitério Municipal e de demais Secretarias Municipais de Itaqui/RS, Processo MEM15243/2026, pelo período de **01 (um) ano**.

Para tanto, caso haja estimativa de demanda, é imprescindível o **preenchimento adequado do documento anexo**.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Veridiana Ferner
Agente de Contratação

--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 ramais 230/231.

Município de Itaqui/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Abertura de Registro de Preços nº.: 202916

Necessidade da Administração: contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de **materiais de construção** destinados à ampliação, reforma e manutenção do Cemitério Municipal e de demais Secretarias Municipais de Itaqui/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de **materiais de construção** destinados à ampliação, reforma e manutenção do Cemitério Municipal e de demais Secretarias Municipais de Itaqui/RS.

A contratação é necessária para possibilitar a realização de reformas pontuais necessárias à entrega dos imóveis locados pela SMDSH, bem como para a realização de manutenções pontuais na Sede da SMDSH e seus anexos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itaqui, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as estimativas incluídas na Abertura de Registro de Preços anterior, qual seja, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2025, ARP Nº: 195838**, com o mesmo objeto.

4. PÚBLICO ALVO

O público-alvo são os munícipes de Itaqui/RS que utilizam os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SMDSH), em suas unidades. Indiretamente, toda a comunidade itaquense é contemplada, uma vez que a manutenção adequada das instalações públicas e dos imóveis locados pela Administração Municipal assegura a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados pela Secretaria.

ISABELLE ESPINOSA VILLA

Responsável pela inclusão das estimativas

Assistente Administrativo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>

Codigo para verificacao: adb2431c0b1155ab6f638e1e0ab281dcd2fb08a1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

ISABELLE ESPINOSA VILLA (CPF 021.510.120-00)

ISABELLE ESPINOSA VILLA:02151012000

28/05/2026 10:18:42

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

Assunto: **Re: URGENTE - INCLUSÃO DE ESTIMATIVAS
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ATÉ 28/05/2026**
De: <educa.admin@itaqui.rs.gov.br>
Para: <licita@itaqui.rs.gov.br>
Data: 29/05/2026 08:52



- RESPOSTAS PARA A INCLUSÃO DE ESTIMATIVAS-1(1).pdf (~132 KB)

Encaminho documento retificado.

Atenciosamente,

Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Educação

Rua João Sisanando Dubal Goulart, s/n Esquina com a Rua Independência
Bairro Centro – Itaqui/RS

(55) 3432-1120 | Ramal 700

Prefeitura Municipal de Itaqui
Rua Bento Gonçalves, nº 335
Itaqui/RS

(55) 3432-1100 | Ramal 224

Em 28/05/2026 11:51, educa.admin@itaqui.rs.gov.br escreveu:

Bom Dia,

Encaminho a Inclusão de Estimativas de Materiais para Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

Daiane Barboza Oliveira
Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Educação

Rua João Sisanando Dubal Goulart, s/n Esquina com a Rua Independência
Bairro Centro – Itaqui/RS

(55) 3432-1120 | Ramal 700

Prefeitura Municipal de Itaqui
Rua Bento Gonçalves, nº 335
Itaqui/RS

(55) 3432-1100 | Ramal 224

Em 26/05/2026 09:40, licita@itaqui.rs.gov.br escreveu:

Prezados,

Informamos que está disponível a **Abertura de Registro de Preços nº 202916**, destinada à inclusão de estimativas até o dia **28/05/2026**, referente à contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de **materiais de construção** destinados à ampliação, reforma e manutenção do Cemitério Municipal e de demais Secretarias Municipais de Itaqui/RS, Processo MEM15243/2026, pelo período de **01 (um) ano**.

Para tanto, caso haja estimativa de demanda, é imprescindível o **preenchimento adequado do documento anexo**.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Veridiana Ferner

Agente de Contratação

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitação

R: Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramal 232/233](tel:34322323)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 ramais 230/231.

Município de Itaqui/RS

Secretaria Municipal de

Educação

Abertura de Registro de Preços nº.: **202916**

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de alvenaria destinados à construção, ampliação, reforma e manutenção das Escolas da Rede Municipal de Educação, visando garantir condições adequadas de infraestrutura, segurança e funcionalidade dos espaços escolares.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de alvenaria destinados à construção, ampliação, reforma e manutenção das Escolas da Rede Municipal de Educação, visando garantir condições adequadas de infraestrutura, segurança e funcionalidade dos espaços escolares.

A contratação é necessária para atender às demandas contínuas de conservação predial das unidades escolares, possibilitando a execução de reparos estruturais, melhorias nos ambientes de ensino e adequações necessárias ao pleno funcionamento das atividades educacionais. A manutenção preventiva e corretiva contribui para a preservação do patrimônio público, evitando a deterioração das edificações e reduzindo custos futuros com intervenções emergenciais.

Além disso, a disponibilidade dos materiais assegura maior agilidade na execução dos serviços de manutenção pela administração municipal, proporcionando ambientes mais seguros, confortáveis e adequados para alunos, professores, servidores e toda a comunidade escolar, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itaqui, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração Municipal e às metas da Secretaria Municipal de Educação voltadas à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A aquisição dos materiais de alvenaria atende às demandas contínuas de construção, reforma e manutenção predial das escolas municipais, contribuindo para a adequada execução dos serviços de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento das atividades educacionais. A contratação também está em consonância com as ações de preservação do patrimônio público, promoção da segurança dos usuários e melhoria das condições dos ambientes escolares.

Além disso, o planejamento da contratação busca assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo a execução programada das manutenções preventivas e corretivas, evitando contratações emergenciais e garantindo maior economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 ramais 230/231.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela Secretaria Municipal de Obras (processos administrativos n.ºs MEM12048/2024). Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de __/__/____ a __/__/__
MEM12048/2024	Cimento composto tipo ii 50kg	300 sacos	
MEM12048/2024	Cal hidratado 20kg	100 sacos	
MEM12048/2024	Tijolo Cerâmico 6 furos 9x14x19cm	15.000 unidades	
MEM12048/2024	Tijolo Maciço Cerâmico 9x19x5cm	10.000 unidades	
MEM12048/2024	Tijolo para laje tabela 30x70x20cm	5.000 unidades	
MEM12048/2024	Areia Média Lavada	40 toneladas	
MEM12048/2024	Brita nº 1	30 toneladas	
MEM12048/2024	Barra de aço 5,0mm x 12m (ca-50)	250 unidades	
MEM12048/2024	Barra de aço 6,3mm x 12m (ca-50)	250 unidades	
MEM12048/2024	Barra de aço 8mm x 12m (ca-50)	250 unidades	
MEM12048/2024	Barra de aço 10mm x 12m (ca-50)	250 unidades	
	Treliça 8cm x 6m	150 unidades	
	Treliça 12cm x 6m	150 unidades	
MEM12048/2024	Malha pop 20 x 20cm 3,4mm (2m x 3m)	150 unidades	
MEM12048/2024	Malha pop reforçada 15 x 15cm 4,2mm (2m x 3m)	150 unidades	
	Vigota Treliçada de	1.000 unidades	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 ramais 230/231.

	Concreto 12cm x 3m		
--	-----------------------	--	--

4. PÚBLICO ALVO

O público-alvo da presente contratação compreende os alunos da Rede Municipal de Educação, professores, servidores e demais usuários das unidades escolares do Município de Itaqui, que serão diretamente beneficiados pelas melhorias, manutenções e adequações realizadas na infraestrutura das escolas municipais.

De forma indireta, toda a comunidade escolar será beneficiada, considerando que a aquisição dos materiais de alvenaria possibilitará a conservação adequada dos prédios destinados à educação, proporcionando ambientes mais seguros, acessíveis, organizados e apropriados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

Daiane Barboza Oliveira

Coordenadora

Secretaria Municipal de Educação

Assunto: **Justificativa das Estimativas para Aquisição de Material de Construção**
De: Sec. Mun. Esporte, Cultura e Lazer - SECEL
<esportecultura@itaqui.rs.gov.br>
Para: licita <licita@itaqui.rs.gov.br>
Data: 29/05/2026 11:00



-
- Abertura de Registro de Preço Mat. Const..pdf (~144 KB)

Em anexo

--

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SECEL
End. Bento Gonçalves, 337 | Centro | Itaqui | CEP 97650-000
Tel. 55 3432 1100 Ramal 225 | www.itaqui.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 ramais 230/231.

Município de Itaqui/RS

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Abertura de Registro de Preços nº.: 202967

Necessidade da Administração: Tendo em vista que a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo mantém a conservação dos logradouros públicos de competência desta pasta, tem a necessidade de aquisição deste material para a manutenção diárias destes locais. É de competência desta secretaria na realização de manutenção e conservação dos locais como o Parque Comendador Fermino – Parcão, Complexo das Cafifas e da Praça Bélgica Tabajara.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de construção para a manutenção dos logradouros públicos de competência desta secretaria.

A contratação é necessária para suprir a necessidade de materiais de construção para a conservação destes locais cima citados.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itaqui, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Secretaria (processos administrativos n.º 121.048/2024 do Pregão Eletrônico nº 003/2025. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Foi realizada a base de cálculo foi baseada nas contratações realizadas durante o ano de 2025 e 2026.

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO	PERÍODO
Contrato 1078/2025	Tintas Esmaltes	09 galões de 3.600 litros.	04/12/2025
Contrato nº 378/2025	Tela Galvanizada	01 Rolo de 50 metros	17/04/2026
Contrato nº 188/2026	Cimento	05 bolsas de 50 kg	10/03/2026
	Cadeados	10 cadeados	

4. PÚBLICO ALVO

Tendo em vista o grande crescimento que vem acontecendo no uso destes espaços públicos, devido a melhoria estrutural e de conservação destes locais, os munícipes itaquenses estão frequentando diariamente para a pratica de esporte, bem como, para o lazer de seus filhos. Sendo desta forma o nosso público-alvo os cidadãos que frequentam diariamente destes logradouros públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 ramais 230/231.

Cesar Jocemar Lima Diani

Servidor Público Municipal mat. 1985

SMECULT

Assunto: **Re: URGENTE - INCLUSÃO DE ESTIMATIVAS
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ATÉ 28/05/2026**

De: Gabinete de Gestão Integrada <gabinete@itaqui.rs.gov.br>

Para: <licita@itaqui.rs.gov.br>

Data: 29/05/2026 08:38



- RESPOSTAS PARA A INCLUSÃO DE ESTIMATIVAS - Material de Construção.odt (~97 KB)

Bom dia! Informo que foi estimado os materiais e segue em anexo, a resposta de inclusão de estimativa referente ao Gabinete.



PREFEITURA DE ITAQUI-RS
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA
Fone 55 3433 2730/ 3432 1100
Rua Bento Gonçalves, nº 335
Itaqui/RS CEP: 97650-000

Em 26/05/2026 09:40, licita@itaqui.rs.gov.br escreveu:

Prezados,

Informamos que está disponível a **Abertura de Registro de Preços nº 202916**, destinada à inclusão de estimativas até o dia **28/05/2026**, referente à contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de **materiais de construção** destinados à ampliação, reforma e manutenção do Cemitério Municipal e de demais Secretarias Municipais de Itaqui/RS, Processo MEM15243/2026, pelo período de **01 (um) ano**.

Para tanto, caso haja estimativa de demanda, é imprescindível o **preenchimento adequado do documento anexo**.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Veridiana Ferner
Agente de Contratação

--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 ramais 230/231.

Município de Itaqui/RS

Gabinete de Gestão Integrada

Abertura de Registro de Preços nº.: 202916

Necessidade da Administração: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados à manutenção, reforma e adequações estruturais do Gabinete de Gestão Integrada e setores vinculados.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de construção destinados à execução de serviços de manutenção predial, pequenas reformas, adequações estruturais, reparos e melhorias nos prédios vinculados ao Gabinete de Gestão Integrada e seus setores.

A contratação é necessária para garantir a conservação das estruturas públicas, possibilitando a realização de reparos preventivos e corretivos, manutenção de salas administrativas, adequações de espaços físicos, melhorias estruturais e demais necessidades relacionadas à infraestrutura dos setores vinculados ao Gabinete de Gestão Integrada.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itaqui, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

A presente contratação visa assegurar a continuidade da manutenção da infraestrutura pública municipal, permitindo maior eficiência administrativa, conservação do patrimônio público e atendimento adequado das demandas estruturais do Gabinete de Gestão Integrada e seus setores vinculados.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a previsão de consumo para realização de pequenas reformas, adequações estruturais e manutenção predial dos setores vinculados ao Gabinete de Gestão Integrada.

As estimativas foram elaboradas considerando uma reforma padrão aproximada de 49 m², além da necessidade de manutenção contínua das estruturas administrativas, contemplando materiais básicos de alvenaria, concreto e estrutura. Neste sentido, segue memória de cálculo:

MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA
Cimento composto tipo II 50kg	50 sacos
Cal hidratado 20kg	25 sacos
Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x19 cm	3.000 unidades
Tijolo maciço cerâmico 9x19x5 cm	1.000 unidades
Tijolo para laje tavela 30x7x20 cm	1.000 unidades
Areia média lavada	8 toneladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 ramais 230/231.

MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA
Brita nº 1	6 toneladas
Barra de aço 5,0 mm x 12 m (CA-50)	12 unidades
Barra de aço 6,3 mm x 12 m (CA-50)	12 unidades
Barra de aço 8 mm x 12 m (CA-50)	12 unidades
Barra de aço 10 mm x 12 m (CA-50)	10 unidades
Treliça 8 cm x 6 m	10 unidades
Treliça 12 cm x 6 m	10 unidades
Malha pop 20x20 cm 3,4 mm	5 unidades
Malha pop reforçada 15x15 cm 4,2 mm (2 m x 3 m)	5 unidades
Vigota treliçada de concreto 12 cm x 3 m	30 unidades

4. PÚBLICO ALVO

Os materiais registrados serão utilizados pelo Gabinete de Gestão Integrada e seus setores vinculados, visando atender os setores públicos municipais, usuários dos serviços públicos e a manutenção adequada das estruturas administrativas municipais.

MAURÍCIO DE MOURA TALHA FERRO

Superintendente de Gestão Integrada

Gabinete de Gestão Integrada

Assunto: **Re: URGENTE - INCLUSÃO DE ESTIMATIVAS
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ATÉ 28/05/2026**

De: Sec. Mun. Saúde - Setor Financeiro
<financeiro.saude@itaqui.rs.gov.br>

Para: <licita@itaqui.rs.gov.br>

Data: 26/05/2026 16:45



- scan_20260526163435.pdf (~385 KB)

Boa tarde!

Segue Resposta para a inclusão de estimativas.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Secretaria de Saúde

Setor Financeiro

Rua: Independência, nº 230

CEP: 97.650-000 - ITAQUI/RS

(55) 3432-1140

Ramais: 407 e 415

Em 26/05/2026 09:40, licita@itaqui.rs.gov.br escreveu:

Prezados,

Informamos que está disponível a **Abertura de Registro de Preços nº 202916**, destinada à inclusão de estimativas até o dia **28/05/2026**, referente à contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de **materiais de construção** destinados à ampliação, reforma e manutenção do Cemitério Municipal e de demais Secretarias Municipais de Itaqui/RS, Processo MEM15243/2026, pelo período de **01 (um) ano**.

Para tanto, caso haja estimativa de demanda, é imprescindível o **preenchimento adequado do documento anexo**.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Veridiana Ferner

Agente de Contratação

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitação

R: Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramal 232/233](tel:553432233)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.
Fone (55) 3432-1100 ramais 230/231.

Município de Itaqui/RS

Secretaria Municipal da Saúde

Abertura de Registro de Preços nº.: 202916

Necessidade da Administração: Material de Construção

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de empresa especializada para o fornecimento de material de construção.

A contratação é necessária para atender as demandas de manutenção preventiva e corretiva das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a realização de pequenos reparos e adequações que surgem continuamente, garantindo o adequado funcionamento dos serviços e a conservação dos prédios públicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itaqui, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas de forma reduzida, visando manter apenas um estoque mínimo de materiais para atendimento imediato de pequenas demandas e reparos emergenciais que surgirem nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde durante o 2º semestre de 2026.

4. PÚBLICO ALVO

O público-alvo da contratação compreende os usuários do Sistema Público de Saúde, servidores e profissionais que utilizam diariamente as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.


Adelina Priscilla Machado Rodrigues

Coordenadora do Setor de Compras da Secretaria da Saúde


Priscilla Rodrigues

Matrícula nº 5250

Secretaria de Saúde de Itaqui/RS

Assunto: **URGENTE - INCLUSÃO DE ESTIMATIVAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ATÉ 28/05/2026**

De <licita@itaqui.rs.gov.br>

GRUPO - Secretarias <secretarias@itaqui.rs.gov.br>, Fundação Venancio Ramos Itaqui - RS <funvers@itaqui.rs.gov.br>, Maricele Eleni do Canto Botelho <maricele.botelho@itaqui.rs.gov.br>, Nomes de A a

Para: D <grupo1@itaqui.rs.gov.br>, Nomes de E a L <grupo2@itaqui.rs.gov.br>, Nomes de M a Z <grupo3@itaqui.rs.gov.br>, ditran <ditran@itaqui.rs.gov.br>, defesacivil <defesacivil@itaqui.rs.gov.br>

Data 26/05/2026 09:40



Prefeitura
Municipal de
Itaqui

- TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA GESTORA.pdf (~185 KB)
- ABERTURA 202916.pdf (~38 KB)
- RESPOSTAS PARA A INCLUSÃO DE ESTIMATIVAS.odt (~92 KB)

Prezados,

Informamos que está disponível a **Abertura de Registro de Preços nº 202916**, destinada à inclusão de estimativas até o dia **28/05/2026**, referente à contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de **materiais de construção** destinados à ampliação, reforma e manutenção do Cemitério Municipal e de demais Secretarias Municipais de Itaqui/RS, Processo MEM15243/2026, pelo período de **01 (um) ano**.

Para tanto, caso haja estimativa de demanda, é imprescindível o **preenchimento adequado do documento anexo**.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Veridiana Ferner

Agente de Contratação

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitação

R: Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 232/233

EMPRESA

Rua _____, nº _____. Bairro _____. CEP ____-____-____.

Fone (____) ____-____. E-mail _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Ao Município de Itaquí

A/C: Sra. Pregoeira

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____, abaixo assinada por seu representante legal o Sr. _____ inscrito no CPF _____, tel(xx)xxxx.xxxx, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento dos itens objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE:					
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário

Observação¹ – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas ao fornecimento de bens e/ou prestação dos serviços objeto do presente edital, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, sendo válido o preço cotado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

1. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NO CASO DA NÃO OBRIGATORIEDADE DO ART. 63 INCISO IV DA FL 14.133/2021:

1. Declaro, para os devidos fins do disposto no art. 63, inciso IV da LF 14.133/2021, que possuo menos de 100 empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da LF 8.123/1991.

2. Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Validade da proposta: 60 dias

Data: _____

Nome e Assinatura do Representante Legal do Proponente

Carimbo da Empresa



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MINUTAS

1. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE ITAQUI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº 335, por seu Prefeito Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia XX/XX/202X, processo administrativo n.º MEM15243/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

ARP Nº: 202916

COMP Nº: 202970

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ITAQUI, DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, *ANEXO I do PE 033/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da última assinatura digital, podendo ser prorrogada por igual período, em prazo e quantitativo de itens, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. **deverá** ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, **CNPJ:** XXXXXXXXXXXX, Rua XXXXXXXX, n. XXXXXX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXX/XX, CEP XX.XXX-XX, Telefone (XX) XXXXX-XXXX, E-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF N. XXXXXXXX.

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Modelo/ Marca	Valor Unitário

Data da Proposta: __/__/____

4.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no item 13 desta Ata.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em **preço igual** ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua **proposta original**, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela PMI, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. O prazo de entrega integral dos produtos é **de 05 (cinco) dias**, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

5.3.1. Os materiais solicitados pela Secretaria de Obras, deverão ser entregues na Rua Mariano Pinto, nº 120 – Parque de Máquinas no horário das 07 h às 13 h.

5.3.2. Quando requisitado pelas demais Secretarias e FUNVERS, as mesmas comunicarão ao contratado o local de entrega, que será dentro do perímetro urbano do Município de Itaqui.

5.3.3. Caso ocorra fora do horário informado DEVERÁ ser comunicado o gestor e o fiscal do contrato.

5.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

5.7. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.8. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 (cinco) úteis dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.10. DA GARANTIA E DA MANUTENÇÃO DO OBJETO - Deverá ser assegurada a devida garantia legal de todos os itens, bem como, equipamentos como um todo, onde deve estar incluso todos os itens e equipamentos, sendo a despesa de transporte, mão de obra, peças e quaisquer outras relativas a garantia por conta do contratado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

7.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

7.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30(trinta) dias após o completo envio dos documentos.

7.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

7.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

7.6. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.7. Competirá a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela secretaria participante, desde que haja prévia da mesma que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial www.itaqui.rs.gov.br na aba legislação.

8. PENALIDADES

8.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20(vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe a secretaria solicitante, na figura do fiscal do contrato, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. DA CARONA:

11.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui/RS.

13. CADASTRO RESERVA

13.1. É parte integrante desta ARP, o Anexo I - Cadastro Reserva, gerado pelo Portal de Compras Públicas que elenca as empresas com os itens e valores para o Cadastro Reserva.

13.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 13.2.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no PE 033/2026; e



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

13.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

E, por haverem assim pactuado, assinam o presente instrumento de maneira digital, haja vista o pregão tramite eletronicamente.

Itaqui/RS, data da última assinatura digital.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretário de SMOIDUR

EMPRESA

Representante Legal

Eleonora da Silva Andrade

Assessora Jurídica PMI

(O teor jurídico desta ARP foi examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município de Itaqui (PGM), em __/__/____)



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

2. MINUTA DE CONTRATO SIMPLIFICADO

Contrato nº ____/202X

Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE ITAQUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo nº MEM15243/2026, Pregão Eletrônico nº 033/2026, Ata de Registro de Preços nº ____/202X (válida até __/__/____) Abertura de Registro de Preços nº 202916, referente a REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ITAQUI, DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº ____/202X da Secretaria de _____, datado de __/__/202X.

1. OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ITAQUI, DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS, conforme descrição abaixo:

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, Rua XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXX/XX, CEP XX.XXX-XXX, Telefone (XX) XXXXX-XXXX, E-mail XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu (sua) XXXXXXXX, inscrito (a) no CPF XXX.XXX.XXX-XX.

1.1. Os itens a serem adquiridos estão listados na **SOLICITAÇÕES DE COMPRAS N.**, anexo a este documento, e, o valor total da avença é de R\$ (.....).

1.2. Data da proposta: ____/____/____

1.3. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme Portaria nº XXXX/XXX: gestor XXXXXXXX, fiscal XXXXXXXX e suplente XXXXXXXX.

2. PRAZO DA ENTREGA – Os fornecedores deverão entregar, sem custo adicional ao Município, os objetos licitados em perfeito estado para uso, no máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de emissão da



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Ordem de Compras e comunicação ao fornecedor pelo setor de compras, setor responsável pela contratante, observando que tal fato ocorra após a emissão do Empenho e a referida Ordem de Compras fornecida à Contratada.

2.1. LOCAL DA ENTREGA – Os materiais solicitados pela Secretaria de Obras, deverão ser entregues na Rua Mariano Pinto, nº 120 – Parque de Máquinas no horário das 07 h às 13 h. Quando requisitado pelas demais Secretarias e FUNVERS, as mesmas comunicarão ao contratado o local de entrega, que será dentro do perímetro urbano do Município de Itaqui. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de R\$ (_____). Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (Trinta) dias**, a contar da data da entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

3.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

3.2. As condições de reajustamento estão todas dispostas na ata de registro de preços.

4. DA VALIDADE: O contrato terá validade até 31/12/2026 ou até a extinção da garantia, o que vier primeiro, tendo como data inicial o de sua assinatura pela autoridade competente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão

Unidade

Projeto/Atividade:

Elemento:

Recurso:

Reduzido:

Solicitação de Compras nº _____.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

6. DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 033/2026, aos termos da Ata de Registro de Preços nº XXX/XXX, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023

7. DISPOSIÇÕES FINAIS – E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, XX de XXXXX de 202X.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Leonardo Dicson Sanchez Betin
Prefeito

EMPRESA

Rua _____, nº _____. Bairro _____. CEP _____.
Fone (____) ____-____. E-mail _____

ANEXO IV- DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____._____/_____-_____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

() Encontra-se enquadrada como MICROEMPRESA, conforme inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() Encontra-se enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() Não encontra-se enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006.

() Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Nome e assinatura do CONTADOR

Carimbo do contador

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo com CNPJ da Empresa

EMPRESA

Rua _____, nº _____. Bairro _____. CEP _____.
Fone (____) ____-____. E-mail _____

2. DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20__.

A empresa _____, CNPJ nº _____._____._____/_____-____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, sob as penalidades cabíveis, DECLARA:

Condições do Edital:

- Conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Requisitos de Habilitação:

- Para fins do disposto no inciso I, do Art. 63, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII, da CF:

- Não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Proposta:

- Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NO CASO DA NÃO OBRIGATORIEDADE DO ART. 63 INCISO IV DA FL 14.133/2021:

- () Declaro, para os devidos fins do disposto no art. 63, inciso IV da LF 14.133/2021, que possuo menos de 100 empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da LF 8.123/1991.

Danos ou Prejuízos:

- Assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura de Itaquí, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Idoneidade:

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021, e alterações, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos

EMPRESA

Rua _____, nº _____. Bairro _____. CEP _____.
Fone (____) ____-____. E-mail _____

documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Fatos Impeditivos:

- Até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ausência de Vínculo:

- Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

- Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato” ou “ARP”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.

Comunicação entre as partes:

Pactum as partes que comunicações/notificações relacionados ao objeto do presente “contrato” serão realizadas por e-mail, sendo o da contratada _____ e WhatsApp (____)_____, independentemente de confirmação de recebimento, sem necessidade de recebimento de forma física, comprometendo-se a contratada em manter os seus contatos devidamente atualizados, sob pena de não lhes ser lícito reclamar a respeito.

Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, segue os dados do Representante Legal:

Nome: _____.

Endereço: _____, nº _____, Apto. Nº _____.

Bairro: _____.

Cidade: _____/____.

Telefone: (____) _____.

Whatsapp:(____)_____.

E-mail: _____.

RG: _____.

CPF: _____.

Local e data

Representante Legal da Empresa